	UVAV/VIGIAGRO-SNT/DOF	Santos-SP, 03/11/2020

Aos usuários dos Serviços do Vigiagro-Santos (Importadores)

Assunto: **LPCO em processos de importação vegetal.**

Com a publicação da IN Mapa 39/2017, foram estabelecidas as bases para aplicação do Gerenciamento de Risco Agropecuário (GRA) pelo Vigiagro nas operações de importação e exportação de produtos de interesse agropecuário. A aplicação do GRA em produtos específicos depende da atualização dos anexos da IN 39, bem como da publicação de outras normativas relativas ao assunto. Algumas experiências de GRA já ocorrem a nível de experiências-piloto, como os processos de importação de bebidas e agrotóxicos. Com a publicação da IN 91/2020, bem como da Notícia Siscomex 19/2020 e 86/2020, o GRA passará a ser feito para os demais produtos de interesse agropecuário do setor vegetal, através da substituição da DAT, emitida pelo SIGVIG 2, pela LPCO, gerenciada através do Portal Único, utilizando a ferramenta SIGVIG 3 como interface da fiscalização.

O objetivo deste documento é fornecer as orientações aos representantes dos importadores, responsáveis pela instrução dos processos de importação junto ao Vigiagro-Santos, de modo a permitir a implementação da migração da DAT para LPCO nos produtos de interesse agropecuário.

Destacamos as seguintes referências normativas: IN Mapa 39/2017, IN 91/2020, Notícia Siscomex 19/20 e Notícia Siscomex 86/2020.

Orientações específicas:

1) Após a instrução do processo, a LPCO será parametrizada automaticamente pelo SIGVIG 3. O Representante legal deverá aguardar a parametrização ocorrer antes de submeter a LPCO para análise. Só há necessidade submeter a LPCO para análise quando for parametrizada para o nível amarelo ou vermelho. Se cair para o nível verde, a LPCO bem como a L.I serão deferidas pelo sistema.

2) Após a parametrização, a LPCO deverá ser submetida para análise documental da mesma forma como vem sendo feito rotineiramente, através do link https://bit.ly/import-vigisnt (link encurtado). Entretanto, o sistema somente permite que seja feita uma L.I por LPCO, o que poderia causar tratamentos administrativos diferentes para as L.Is de uma mesma partida. Portanto, a fim de não incorrer em tratamentos diferenciados, todas as LPCOs constantes de uma mesma partida deverão ser informadas em uma mesma solicitação, devendo para isso o Representante Legal incluir todas as LPCOs no campo "nº Dat/LPCO", em sequência, com apenas um espaço e sem vírgula entre elas. Segue o exemplo de preenchimento abaixo.

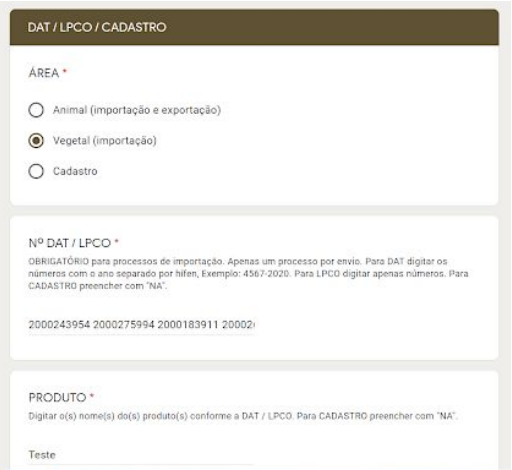

3) Para os LPCOs de importação de bebida e fermentado acéticos, prosseguir conforme a orientação já emanada em 18/11/2019, agrupando as LPCOs em dispensados de coleta de amostra e produtos sujeitos à coleta obrigatória de amostra para análise de controle de importação.

Exemplo: Se eu uma mesma partida houver 2 LPCOs com coleta obrigatória e 4 com possibilidade de dispensa, a informação no link deve ser enviada em 2 solicitações distintas, uma delas com as 2 LPCOs de coleta e a outra com as 4 restantes.

4) Após a análise documental da LPCO, o AFFA não mais colocará a L.I em exigência para possibilitar a inspeção da mercadoria. O SIGVIG 3 possui um comando para atestar que a análise documental está conforme. Para pedir o posicionamento da mercadoria, o Representante Legal (RL) deverá observar se houve a análise documental através do dossiê da LPCO no Portal Único. Tendo em vista que neste primeiro momento somente algumas NCMs serão feitas via LPCO, o RL deverá observar que em processos com Dat, ainda haverá necessidade de se observar a exigência na L.I para fins de inspeção. Brevemente todas as N.C.Ms estarão aptas a serem feitas via LPCO.

5) Essas instruções são válidas para os novos processos. Não será necessário cancelar ou substituir por LPCO as Dats que já estiverem submetidas para análise.

6) As Listas das NCMs que deverão ser feitas via LPCO encontram-se na Notícia Siscomex Importação 19/2020 e no link https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/vigilancia-agropecuaria/importacao-e-exportacao/anexos-in-51/ncm_lpco_importacao.pdf.

O guia para preenchimento da LPCO pode ser acessado através deste link
https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/vigilancia-agropecuaria/informativos/guia02-2020_lpcoimportao_perfilusurio_verso1-0.pdf